PREFEITURA MUNICIPAL
FRUTAL
2001 2004

LEI N.º 5.067 DE 28 DE JUNHO DE 2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA NOVA FILADÉLFIA DE FRUTAL – MG

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Nova Filadélfia de Frutal – MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 28 de junho de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal